



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Projeto de Cooperação Técnica Internacional
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD BRA/25/005
"Transformação dos sistemas alimentares e superação da fome no Brasil."

TERMO DE REFERÊNCIA MDA

PROCESSO Nº 55000.014269/2026-11

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 005/2026 - ASPAD	Produto	Participação Social no Plano Safra da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 e Portaria nº 76/2026.	
CONTEXTUALIZAÇÃO	O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) atua na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do desenvolvimento rural sustentável e à redução das desigualdades no campo. Nesse contexto, o Plano Safra da Agricultura Familiar constitui um dos principais instrumentos de planejamento e coordenação dessas políticas, articulando ações de crédito, assistência técnica e extensão rural (ATER), comercialização, abastecimento e inclusão produtiva. Para que esse processo reflita as demandas e a diversidade dos sujeitos do campo, das águas e das florestas, a Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD) coordena o Grupo de Trabalho (GT) do Plano Safra da Agricultura Familiar, espaço permanente de diálogo entre o MDA e as organizações da sociedade civil, responsável por qualificar a participação social na formulação, no monitoramento e no aprimoramento contínuo das políticas públicas. Contudo, considerando o caráter inovador do GT e sua criação recente, é notável que ele necessita de diagnósticos sobre seus fluxos decisórios, ferramentas de resposta à sociedade sobre suas demandas, e metodologias estruturadas para a realização das reuniões de maneira contínua e integrada às outras áreas do MDA. Sob esse prisma, a consultoria tem como objetivo reverter esse cenário por meio de suporte técnico e metodológico, contribuindo diretamente para que o processo decisório se torne um fluxo institucionalizado.	

	Ademais, a consultoria se mostra fundamental tanto para o MDA como instituição pública, quanto diretamente aos beneficiários das políticas públicas promovidas pelo ministério. Pelo ponto de vista interno, a consultoria promoverá o fortalecimento institucional por meio do estabelecimento de fluxos intersetoriais, permitindo que o ministério cumpra mais efetivamente seu papel de formular e monitorar políticas públicas. Além disso, ela contribuirá para uma maior eficácia e efetividade do Plano Safra da Agricultura Familiar, em especial no que concerne às políticas de crédito rural, contribuindo para que as demandas reais dos beneficiários sejam tecnicamente mapeadas e concretamente realizadas. Dessa maneira, espera-se que o consultor aporte conhecimentos especializados em governança participativa, participação social, políticas públicas, ciências agrárias e articulações junto a organizações sociais. Por meio desses pontos, o MDA será capaz de apropriar-se, de forma orgânica, de ferramentas fundamentais de gestão, tais como: metodologias de análise qualitativa das demandas sociais; instrumentos de diagnóstico da governança participativa e das barreiras de acesso às políticas públicas; modelos de monitoramento contínuo e avaliação da participação social; indicadores para acompanhamento da efetividade das instâncias participativas; metodologias para planejamento, realização e sistematização de escutas qualificadas; mecanismos de organização e priorização das contribuições da sociedade civil; e recomendações estratégicas capazes de subsidiar o aperfeiçoamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2027/2028, contribuindo para o fortalecimento da participação social como instrumento de qualificação das políticas públicas do MDA. Nesse contexto, a contratação de serviço técnico especializado de pessoa física de natureza predominantemente intelectual mostra-se necessária, uma vez que os servidores internos do MDA, embora possuam vasta experiência na gestão administrativa da política pública, não detêm a dedicação exclusiva nem o leque de conhecimento necessário para formular as metodologias almejadas. Trata-se de um saber técnico que não é possível de ser produzido internamente com a agilidade e a especificidade demandadas pelo ciclo do Plano Safra da Agricultura Familiar.
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma consultoria especializada em participação social e governança participativa justifica-se pela necessidade urgente de aprimorar os fluxos de escuta, diálogo e monitoramento do Plano Safra da Agricultura Familiar. Como política central para o desenvolvimento rural sustentável, o Plano Safra demanda processos participativos robustos que traduzam as diversas realidades do campo em ações públicas efetivas. Assim, espera-se que os seguintes pontos sejam desenvolvidos pela consultoria: • Inovação: Ao mesclar o conhecimento de ponta do consultor em metodologias participativas com o conhecimento interno do corpo técnico do MDA, será possível criar um conhecimento inédito para o Plano Safra da Agricultura Familiar: uma

	metodologia capaz de rastrear, classificar e dar transparência às contribuições da sociedade civil no âmbito do GT e dos arranjos de participação social vinculados a ele. • Boas práticas: A consultoria permitirá identificar, analisar e adaptar experiências exitosas de governança participativa, escutas qualificadas e monitoramento de políticas públicas desenvolvidas por outras instituições e organismos internacionais. A incorporação dessas referências contribuirá para o aprimoramento metodológico do Grupo de Trabalho do Plano Safra e para o fortalecimento da capacidade institucional do MDA na coordenação dos processos de participação social. • Metodologias: O cerne da atuação do consultor consiste no desenvolvimento e validação de sistemas aplicados à consulta qualificada aos diversos atores envolvidos na implementação das políticas do Plano Safra da Agricultura Familiar, em especial no que diz respeito às políticas de crédito rural. Dessa maneira, haverá a contribuição direta para a criação da metodologia inovadora pretendida, bem como para identificar pontos passíveis de aprimoramento. • Desenvolvimento Institucional e Efeitos Multiplicadores: Dado o caráter inovador da consultoria almejada, sua consecução poderá ser utilizada como base para futuras políticas públicas do MDA, assim como para projetos internos de outros setores. Assim, haverá um efeito multiplicador capaz de aprimorar diretamente futuros projetos institucionais, fortalecendo a imagem do ministério e contribuindo para o alcance do interesse público.
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	A consultoria tem como objetivo o desenvolvimento de metodologias que aprimorem a implementação e efetividade do Plano Safra da Agricultura Familiar, por meio do Grupo de Trabalho criado para essa finalidade, com atenção especial ao mapeamento e aprimoramento dos arranjos de participação social e à melhoria das políticas de crédito rural. Assim, os estudos, diagnósticos e metodologias produzidos pela consultoria contribuirão para o fortalecimento institucional do MDA, qualificando os processos de participação social, monitoramento e formulação do Plano Safra da Agricultura Familiar, e colaborando para o alcance das metas previstas no projeto.
ENQUADRAMENTO	A presente consultoria está diretamente vinculada ao Produto 1 – Fortalecimento institucional do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar na condução de políticas públicas voltadas para a transformação dos sistemas alimentares e a inclusão produtiva de agricultoras e agricultores familiares, especificamente à Atividade 1.1 – Elaborar estudos e avaliações para subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas com vistas à transição para um sistema alimentar baseado na agricultura familiar.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	1. Realizar levantamento, sistematização e análise qualitativa das contribuições da participação social relacionadas ao Plano Safra da Agricultura Familiar. Compreende a coleta, organização e análise das manifestações provenientes dos diferentes canais de participação e diálogo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), incluindo reuniões do Grupo de Trabalho do Plano Safra, audiências, escutas,

	ouvidoria e demais instrumentos de participação social. A atividade envolve a identificação de demandas recorrentes, barreiras de acesso às políticas do Plano Safra, sugestões de aprimoramento e a produção de análises qualitativas capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas. 2. Elaborar diagnósticos técnicos sobre a governança participativa do Plano Safra da Agricultura Familiar. Compreende a realização de estudos e análises voltados à compreensão do funcionamento da governança participativa do Plano Safra, incluindo o mapeamento de atores, fluxos decisórios, responsabilidades institucionais e mecanismos de coordenação. Inclui, ainda, a realização de pesquisa qualitativa com atores estratégicos da implementação das políticas de crédito e com agricultoras e agricultores familiares, utilizando metodologias como entrevistas, grupos focais ou outras técnicas participativas, visando identificar obstáculos de acesso, desafios operacionais e oportunidades de aprimoramento. 3. Realizar pesquisa qualitativa sobre as barreiras de acesso às políticas do Plano Safra da Agricultura Familiar. Compreende o planejamento, organização e execução de pesquisa qualitativa junto a agricultores e agricultoras familiares, organizações representativas, agentes de assistência técnica e extensão rural, instituições financeiras, gestores públicos e demais atores estratégicos da implementação do Plano Safra. A atividade deverá utilizar metodologias de pesquisa qualitativa, tais como entrevistas semiestruturadas, grupos focais, oficinas participativas ou outras técnicas adequadas, com definição de amostra e critérios metodológicos compatíveis com os objetivos do estudo, visando identificar as principais barreiras de acesso às políticas de crédito e demais instrumentos do Plano Safra, bem como oportunidades para seu aperfeiçoamento. 4. Desenvolver metodologias, instrumentos e modelos para fortalecimento da governança, do monitoramento e da participação social no Plano Safra. Compreende a elaboração de propostas metodológicas destinadas ao aperfeiçoamento dos processos de gestão participativa do Plano Safra, incluindo a construção de indicadores de acompanhamento, painéis de monitoramento, protocolos operacionais, fluxos de atualização de informações, instrumentos de registro das deliberações do Grupo de Trabalho e metodologias para planejamento, realização e sistematização de escutas territoriais, temáticas e por públicos específicos. 5. Sistematizar resultados, formular recomendações estratégicas e apoiar tecnicamente o processo de planejamento participativo do Plano Safra. Compreende a consolidação das informações produzidas durante a execução da consultoria em documentos técnicos contendo análises, recomendações, metodologias e propostas voltadas ao aperfeiçoamento da participação social na formulação e implementação do Plano Safra da Agricultura Familiar. Inclui a elaboração de relatórios técnicos,
--	---

	sistematização das contribuições obtidas nas escutas qualificadas, organização das propostas por eixos temáticos, identificação de prioridades e produção de recomendações destinadas a subsidiar a construção do Plano Safra da Agricultura Familiar 2027/2028.
PRODUTOS ESPERADOS	Produto 01: Avaliação qualitativa das manifestações relacionadas ao Plano Safra da Agricultura Familiar. Atividades Relacionadas: - Realizar o levantamento, a organização, a sistematização e a análise qualitativa das manifestações encaminhadas por cidadãos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais aos diferentes canais de escuta e diálogo do MDA relacionados ao Plano Safra da Agricultura Familiar. - Elaborar o Plano de Trabalho contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos da consultoria. Requisitos mínimos do produto 01: Documento técnico contendo: (i) levantamento, organização e sistematização das manifestações encaminhadas por cidadãos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais aos canais de escuta do MDA; (ii) análise qualitativa das principais demandas, dificuldades de acesso e sugestões de aperfeiçoamento; (iii) classificação temática por eixo, público beneficiário e recorrência; e (iv) recomendações técnicas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e das políticas do Plano Safra. A/o consultora/o deve apresentar Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue juntamente com o 1º Produto. Produto 02: Diagnóstico de governança participativa do Plano Safra da Agricultura Familiar. Atividades Relacionadas: - Mapear atores institucionais, competências, fluxos decisórios e mecanismos de articulação entre as unidades do MDA e demais instituições envolvidas. - Desenvolver matriz de papéis e responsabilidades, calendário anual, protocolo de funcionamento e indicadores para o Grupo de Trabalho do Plano Safra. Requisitos mínimos do produto 02: Diagnóstico da governança participativa do Plano Safra 2026/2027 e proposta de integração do Grupo de Trabalho às demais instâncias do MDA, incluindo: (i) mapeamento dos atores, competências e fluxos decisórios; (ii) matriz de papéis e responsabilidades (RACI ou equivalente); (iii) proposta de calendário anual e protocolo de funcionamento do GT; (iv) indicadores para avaliação da qualidade da participação social; (v)

	plano de monitoramento com linha de base e periodicidade; e (vi) proposta de integração às demais instâncias do MDA. Produto 03: Diagnóstico das barreiras de acesso às políticas do Plano Safra da Agricultura Familiar. Atividades Relacionadas: • Planejar, organizar e realizar pesquisa qualitativa com atores estratégicos da implementação das políticas do Plano Safra (agricultores e agricultoras familiares, organizações representativas, agentes financeiros, entidades de ATER, cooperativas e gestores públicos), utilizando entrevistas semiestruturadas, grupos focais e/ou outras metodologias participativas indicadas no Plano de Trabalho e submetidos à aprovação da supervisão técnica. • Analisar e sistematizar as barreiras e evidências identificadas. Requisitos mínimos do produto 03: Documento técnico de avaliação qualitativa e diagnóstico das barreiras de acesso às políticas do Plano Safra, contendo: (i) consolidação das evidências obtidas na pesquisa qualitativa com agricultores, agentes financeiros, ATER e gestores; (ii) análise das barreiras institucionais, operacionais, territoriais, burocráticas e financeiras; e (iii) recomendações técnicas para mitigação dos gargalos identificados. Produto 04: Metodologia de monitoramento contínuo do Plano Safra da Agricultura Familiar. Atividades Relacionadas: • Desenvolver o modelo e as diretrizes para o monitoramento contínuo das ações e medidas do Plano Safra da Agricultura Familiar. • Estruturar propostas de indicadores de acompanhamento e o registro histórico das deliberações do Grupo de Trabalho. Requisitos mínimos do produto 04: Modelo de monitoramento contínuo das medidas do Plano Safra da Agricultura Familiar e proposta metodológica de consolidação da governança do Grupo de Trabalho do Plano Safra, contendo: (i) metodologia de monitoramento contínuo das ações do Plano Safra da Agricultura Familiar; (ii) sugestões para construção de painel de indicadores quantitativos e qualitativos para acompanhamento da implementação das medidas; e (iii) registro histórico de pautas, decisões e discussões abordadas nas reuniões do GT. Produto 05: Plano metodológico, sistematização e relatório final das Escutas Qualificadas do Plano Safra da Agricultura Familiar. Atividades Relacionadas:
--	---

	• Elaborar a estratégia operacional, cronograma, diretrizes e plano metodológico para a realização das escutas territoriais e temáticas do Plano Safra 2026/2027. • Sistematizar, consolidar e analisar as contribuições coletadas nas escutas e reuniões do GT, formulando propostas e recomendações estratégicas para a formulação do Plano Safra 2027/2028. Requisitos mínimos do produto 05: Documento técnico integrado referente ao plano metodológico e relatório final das Escutas Qualificadas do Plano Safra da Agricultura Familiar, contendo: (i) plano metodológico de escutas com calendário anual, metodologias para escutas territoriais e temáticas (Pronaf Mulher, Jovem, Agroecologia, cooperativismo, ATER, abastecimento, PCTs, entre outros), definição de públicos prioritários, critérios de representatividade e estratégia de articulação institucional; (ii) plano operacional e metodológico para sistematização, classificação, priorização e devolutiva das contribuições; (iii) sistematização detalhada das contribuições provenientes das reuniões do GT, das escutas territoriais, temáticas e por públicos específicos; (iv) análise das convergências, divergências e prioridades identificadas com consolidação das propostas por eixos do Plano Safra; e (v) recomendações estratégicas para subsidiar a formulação do Plano Safra 2027/2028 e avaliação crítica do processo participativo para os ciclos subsequentes.	
1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA	Nível superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Agrárias, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, na área de desenvolvimento agrário e agricultura familiar; 1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, sobre o tema de desenvolvimento agrário e agricultura familiar.	Experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação em projetos voltados ao desenvolvimento agrário e agricultura familiar (Pontuação máxima de 30 pontos)

	Serão consideradas as seguintes modalidades de publicação: • Artigo científico publicado em periódico especializado (com ISSN/DOI); • Livro autoral ou capítulo de livro técnico/científico (com ISBN); • Trabalho científico completo publicado em anais de congressos, seminários ou simpósios (com ISSN ou ISBN). Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar cópia da publicação contendo a capa do periódico/livro/anais, ficha catalográfica ou registro ISSN/ISBN e a indicação do nome do candidato como autor ou coautor. A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato. Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência. Observações: - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, na área	

	de articulação, assessoria e/ou consultoria junto a movimentos sociais e organizações sociais da agricultura familiar e/ou com experiências de fomento a arranjos de participação social. 1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sobre o tema de participação social na administração pública. Serão consideradas as seguintes modalidades de publicação: • Artigo científico publicado em periódico especializado (com ISSN/DOI); • Livro autoral ou capítulo de livro técnico/científico (com ISBN); • Trabalho científico completo publicado em anais de congressos, seminários ou simpósios (com ISSN ou ISBN). Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar cópia da publicação contendo a capa do periódico/livro/anais, ficha catalográfica ou registro ISSN/ISBN e a indicação do nome do candidato como autor ou coautor. A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.	Experiência desejável em assessoria, consultoria e/ou articulação junto a organizações sociais da agricultura familiar e em arranjos de participação social na administração pública. (Pontuação máxima de 20 pontos)
	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.	Com Especialização: 1 ponto Com Mestrado: 2 pontos

	Observações: É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular: - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos.	Com Doutorado: 3 pontos
2ª FASE (OPCIONAL caráter eliminatório e classificatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS: 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS: 1. Compreensão e experiência acerca de organizações sociais da agricultura familiar e formas e arranjos de participação social na administração pública; 2. Compreensão e experiência acerca de pesquisa qualitativa, canais de escutas com grupos sociais e sistematização; 3. Compreensão e conhecimento geral sobre o Plano Safra da Agricultura Familiar, com foco especial nas políticas de crédito rural; 4. Experiência e compreensão em formas de avaliação de desempenho quali-quantitativo de projetos e políticas públicas ligadas ao desenvolvimento agrário e agricultura familiar. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: 1. Nível 1 - Não Atende (0% da pontuação): O candidato não demonstra o conhecimento mínimo exigido para o perfil da consultoria, apresentando respostas desconexas e sem fundamentação técnica. 2. Nível 2 - Atende Parcialmente (35% da pontuação): O candidato demonstra conhecimentos básicos e teóricos, mas apresenta lacunas significativas no raciocínio prático ou na aplicação direta ao contexto do TR. 3. Nível 3 - Atende Satisfatoriamente (70% da pontuação): O candidato responde adequadamente aos questionamentos, demonstrando domínio satisfatório do tema, boa capacidade de articulação e aderência ao perfil exigido. 4. Nível 4 - Excede as Expectativas (100% da pontuação): O candidato demonstra profundo domínio do tema, articulação técnica exemplar, traz propostas inovadoras e evidência sólida de experiência prática na área.	
3ª FASE	O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:	

(caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.); b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e, d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado; d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la; d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.			
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.			
Valor do Contrato	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
	01	R\$15.600,00	Mês 2	12%
	02	R\$19.500,00	Mês 4	15%
	03	R\$20.800,00	Mês 6	16%
	04	R\$33.800,00	Mês 8	26%
	05	R\$40.300,00	Mês 11	31%
	TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			
Prazo de Execução	12 meses			
Sede dos Trabalhos	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.			
Supervisor Titular	Nome	Marina Calisto Alves		
	Cargo	Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD/MDA)		
	Email	marina.calisto@mda.gov.br		
	Tel.	(88) 99628-9603 ou (61) 3218-2726		
Supervisor Suplente	Nome	Clarisse Moreira Aló		
	Cargo	Analista Técnica de Políticas Sociais da Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD/MDA)		
	Email	clarisse.moreira@mda.gov.br		
	Tel.	(61) 9822-6372 ou (61) 3218-2726		
Aprovação dos Produtos	Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD), CGCTF/SE do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e PNUD.			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases: Primeira Fase (obrigatória): eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total; Segunda Fase (opcional): eliminatória e classificatória, consiste em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo; Terceira Fase (obrigatória): eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo. Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.
	2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Somente serão aceitos currículos escritos nos idiomas: português, espanhol e inglês.
	3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.
	4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.
	5. Para a aprovação dos produtos é necessário que eles atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

	6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional. 7. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do MDA na área destinada a licitações e contratos/contratação de consultorias. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br. 8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos. Será eliminado do processo seletivo o candidato que: I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado; III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência; IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência. V - Atuar como servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; VI – Possuir contrato ativo com Organismo Internacional ou não cumprir os prazos estabelecidos, nos termos dos §4º e §5º, do art.22, da Portaria MRE nº8, de 2017.
CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS	Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e contratação na modalidade de Individual Contract – IC. De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou

	Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais. Por norma do UNDSS (United Nations Department of Safety and Security), o(a) consultor(a) deverá realizar o curso sobre normas de segurança (BSAFE) da ONU (Organização das Nações Unidas). Além do curso mencionado, em caso de viagem de trabalho, é obrigatória a obtenção de autorização para cada viagem (Security Clearance) pelo(a) Contratado(a). Essa autorização é concedida pelo UNDSS, mediante recebimento das informações da viagem. O cumprimento dos requisitos de segurança descritos acima poderá ser condição para liberação dos pagamentos previstos neste Termo de Referência. As pessoas interessadas no presente Termo de Referência devem enviar o Currículo (modelo Anexo) para o e-mail: cgctf.editalis@mda.gov.br ; ASSUNTO: PCT PNUD 25/005 - TR 005/2026 - ASPAD.
--	--